

ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução 159, de 11 de junho de 2018

Dispõe sobre o **Auto de Infração nº 31244/2014**, lavrado em nome de **ELIZABETH ANA ROCHA SABINO**, conforme processo **nº 2014**00029003764.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que estabelecem sobre todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando o disposto na Lei nº 18.162, de 17 de setembro de 2013, à época revogada pela Lei nº 18.673/2014, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando as manifestações constantes do processo e, principalmente, o voto do relator constante do Relatório nº 38/2018-SEI - CREG4-16169, que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão, por maioria, do Conselho Regulador em reunião realizada no dia **06/06/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º – Decidir pela anulação dos efeitos legais do Auto de Infração nº 31244/2014, lavrado em nome de ELIZABETH ANA ROCHA SABINO, haja vista o poder/dever da Administração Pública de rever e anular os seus atos quando eivados de vícios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 11 dias do mês de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RIDOVAL DARCI CHIARELOTO**, **Presidente**, em 12/06/2018, às 14:54, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUÁ 305



Referência: Processo nº 201400029003764

SEI 2839737